



PORTARIA Nº 7/2012

Revogada pela Portaria CAU-DF Nº 08, de 03, de 08, de 2015 **Aprova e disciplina os critérios e procedimentos para concessão de passagens e diárias quando de viagem a serviço ou representando o CAU/DF.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e X do art. 34 e inciso III do art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, os incisos III, VIII e XVII, do artigo 14º do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária nº 2, realizada no dia 17 de janeiro de 2012;

Considerando necessidade de serem elaborados os procedimentos para disciplinar a concessão de passagens, reembolso, auxílio traslado, deslocamento terrestre e ajuda de custo, relativos às viagens a serviço ou representando o CAU/DF;

Considerando Resolução do CAU/BR nº 2, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

1º. Disciplinar a concessão de diárias praticadas pelo CAU/DF, conforme documento anexo;

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 1º de junho de 2012.



Arq. e Urb. ALBERTO ALVES DE FARIA
Presidente